PROC Nº 6777/07
PLCE Nº 008/07

EMENDA DE RELATOR Nº 336

Dispõe sobre o desenvolvimento Urbano de Porto Alegre, instituí o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Ambiental de Porto Alegre – PDDUA, e dá outras providências.

- Altera a redação do inciso I do art. 40 do PLCE 08/07, suprimindo a alínea "a" e modificando a alínea "b", conforme segue, com a conseqüente renumeração das alíneas.

Art. 40 - ...

I - ...

a) ...

b) dois representantes do governo estadual.

JUSTIFICATIVA

Há enorme dificuldade de encaminhamento pelo Governo Federal de representante a todos os conselhos municipais existentes. Por outro lado, é de suma importância, em razão de diversas questões que circundam Porto Alegre e envolvem o Delta do Jacuí e o Lago Guaíba, o aumento da representação do Governo do Estado. Ademais, a representação federal continuará ocorrendo através da UFRGS, instituição científica e técnica que ocupará um assento. Assim, o objetivo principal é que se tenha maior participação do Estado no conselho da capital face seu interesse na capital gaúcha.

Sala de Sessões, 30 de junho de 2009.

Ver. Nelcir Tessaro
Relator Temática II